



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.401/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 52.000,00 (cinco e dois mil reais), destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários.

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:		
02 - Departamento de Serviços Gerais:		
ATIVIDADE: 0302.03070212.004		
3.1.3.2.000 - Outros Serviços e Encargos	R\$	10.000,00
04 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO:		
02 - Departamento de Cultura e Esportes:		
ATIVIDADE: 0602.08462242.027		
3.1.3.2.000 - Outros Serviços e Encargos	R\$	6.000,00
07 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:		
02 - Departamento de Saúde e Promoção Social		
ATIVIDADE: 0702.13754282.029		
3.2.1.4.000 - Contribuições a Fundos	R\$	18.000,00
ATIVIDADE: 0702.15814862.030		
3.2.1.4.000 - Contribuições a Fundo	R\$	6.000,00
03 - Departamento de Saneamento Básico:		
ATIVIDADE: 0703.13764472.031		
3.1.3.2.000 - Outros Serviços e Encargos	R\$	3.000,00
09 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMOS:		
03 - Departamento de Serviços Urbanos:		
ATIVIDADE: 0903.10603272.038		
3.1.3.2.000 - Outros Serviços e Encargos	R\$	10.000,00
SOMA		52.000,00



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.401/98

Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente os seguintes item Orçamentário:

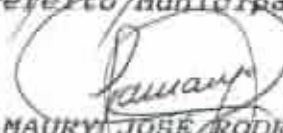
08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:			
02 - Departamento da Agricultura e Pecuária:			
PROJETO: 0802.04171051.013			
4.1.1.0.000 - Obras e Instalações	R\$	15.000,00	
PROJETO : 0802.04181121.015			
4.1.2.0.000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00	
09 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO:			
02 - Departamento de Transportes e Obras:			
PROJETO : 0902.16885341.018			
4.1.2.0.000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.000,00	
SOMA	R\$	52.000,00	

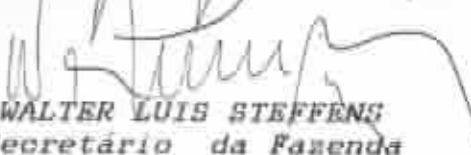
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 26 de novembro de 1998.

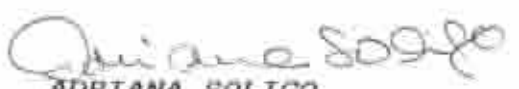
47º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração


WALTER LUIS STEFFENS
Secretário da Fazenda

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativo